



Número: **0089830-13.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WADDINGTON CARLOS PEREIRA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61757 423	12/05/2020 10:47	2585387_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00898301320188172001

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WADDINGTON CARLOS PEREIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR 30225/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 11 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/05/2020 10:47:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051210472956000000060659013>
Número do documento: 20051210472956000000060659013

Num. 61757423 - Pág. 1



Número: **0089830-13.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WADDINGTON CARLOS PEREIRA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61757 420	12/05/2020 10:47	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo
Valor Nominal R\$ 2.868,75

Indexador e metodologia de cálculo ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção Maio/2018 a Abril/2020

Taxa de juros (%) 1 % a.m. simples

Período dos juros 28/3/2019 a 8/5/2020

Honorários (%) 15 %

Dados calculados

Fator de correção do período	701 dias	1,079077
Percentual correspondente	701 dias	7,907654 %
Valor corrigido para 1/4/2020	(=)	R\$ 3.095,60
Juros(407 dias-14,00000%)	(+)	R\$ 433,38
Sub Total	(=)	R\$ 3.528,98
Honorários (15%)	(+)	R\$ 529,35
Valor total	(=)	R\$ 4.058,33

[Retornar](#) [Imprimir](#)


Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 12/05/2020 10:47:29
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051210472972100000060659010>
Número do documento: 20051210472972100000060659010

15/04/2020 11:29

Num. 61757420 - Pág. 1



Número: **0089830-13.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WADDINGTON CARLOS PEREIRA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61757 421	12/05/2020 10:47	<u>ANEXO 2</u>	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia para Depósito Justica Estadual Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br	Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01790986-7	ID Depósito 040271700102004206	
	Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO /PE	Município RECIFE	
Vara 15A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
Processo 0089830.13.2018.8.17.2001	Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA		
Nome do Autor WADDINGTON CARLOS PEREIRA	CPF/CNPJ 025.644.924-44		
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04		
Número da Guia 1	Data de Emissão 20/04/2020	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 4.058,33
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001191205052020005051303 4.058,33COM			

